



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Resposta

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00045.001928/2025-51

Resposta ao pedido de Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 900027/2025 - que tem como objeto Contratação de serviços de locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, portáteis com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos com necessidade de cuidados e desmame prolongado, a fim de atender às necessidades do HUT.

Interposto pela empresa: LG BR LICITAÇÃO VAREJO

I - DA TEMPESTIVIDADE

A princípio, é mister ressaltar que o artigo 164, *caput*, no que tange a Lei 14.133/2021 estabelece a legitimidade de qualquer pessoa protocolar pedido de impugnação/ esclarecimento ao edital de licitação quando em sua análise visualizar a existência de irregularidade na aplicabilidade da lei ou vê-se quando necessário, esclarecimento quanto aos seus termos, tendo o cidadão prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame para realização de tal ato.

Desse modo, a fim de ratificar o exposto segue em sua integralidade o artigo supracitado:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Assim sendo, informa-se que a abertura das propostas está marcada para o dia 25/07/2025, às 09h:00 (nove horas) conforme publicações oficiais, as impugnações/esclarecimento foram apresentadas (via e-mail), sendo, portanto, TEMPESTIVA, da forma que é disposta pela legislação vigente.

Portanto, conforme o exposto verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação/esclarecimento, atendendo ao preconizado no art. 164, *caput*, da Lei 14.133/2021 e bem como do presente Edital.

Informo que a empresa LG BR LICITAÇÃO VAREJO encaminhou por e-mail no dia 16/07/2025 seu o pedido de esclarecimento.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – LG BR LICITAÇÃO VAREJO

Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a), boa tarde! Por gentileza, solicitamos os esclarecimento abaixo: 1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

3) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?

4) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

5) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

6) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

7) Gentileza nos informar se o valor máximo unitário estimado do órgão já se encontra deduzido o ICMS?

Desde já agradecemos!

III- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorr MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o n empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

Resposta: Ao cadastrar produtos, caso a marca informada seja igual ao nome da empresa ofertante, deve-se selecionar a opção “**Marca Própria**”. Essa orientação se aplica a todas as situações em que a empresa utilize sua própria marca para os itens ofertados.

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

Resposta: Sim, será aceita **assinatura digital do Gov.BR**, desde que válida e emitida por certificado digital ICP-Brasil.

3) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?

Resposta: Sim. De acordo com as regras aplicáveis ao pregão eletrônico, no momento em que a agente de contratação solicitar a proposta, as empresas deverão apresentar a especificação completa dos itens ofertados, incluindo a **marca dos acessórios**. Essa informação é essencial para garantir a análise da conformidade com os requisitos do edital.

4) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

Resposta: Informamos que a FMS encaminhará as respectivas **notas de empenho** às empresas vencedoras do certame, contendo expressar o número do CNPJ.

5) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

Resposta: Informo que, no sistema **Compras.gov.br** e conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, o certame é estruturado em fases. Após a **disputa de lances**, o sistema identificará automaticamente a empresa responsável pela **melhor oferta** (menor lance). Em seguida, o agente de contratação solicitará que essa empresa envie a **proposta atualizada**, contendo todos os dados exigidos para análise de conformidade para o prosseguimento do processo.

6) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS.

Resposta: A Fundação Municipal de Saúde – F.M.S., embora seja uma pessoa jurídica de direito privado integrante da administração indireta, está sujeita às normas gerais de licitações e contratos estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**.

Quanto à composição dos preços na **fase de lances**, os valores a serem ofertados deverão ser apresentados **com ICMS incluído**, salvo disposição expressa em contrário no edital. Isso se deve ao fato de que, para fins de julgamento, o critério utilizado é o **menor valor global ofertado**, todos os tributos incidentes devidamente considerados.

Recomenda-se que as empresas observem atentamente o edital subitem – 4.2 do certame, pois ele poderá trazer regras específicas quanto à tributação e à forma de apresentação dos preços.

7) Gentileza nos informar se o valor máximo unitário estimado do órgão já se encontra deduzido o ICMS?

Resposta: Informamos que a FMS é uma pessoa jurídica de direito privado integrante da administração pública indireta, com natureza jurídica de **entidade sem fins lucrativos**, porém **não goza de imunidade tributária quanto ao ICMS**. Dessa forma, as empresas licitantes devem considerar, em suas propostas, a inclusão do ICMS de acordo com o regime tributário ao qual estão submetidas.

Recomendamos que os licitantes verifiquem atentamente o edital e os anexos da licitação específica, pois eventuais exceções ou tratamentos diferenciados quanto à tributação estarão devidamente descritos nesses documentos.

IV - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública, em sua atuação, está adstrita, sempre, aos limites impostos pela lei, único instrumento apto a estabelecer o que seja do interesse público. A Administração, portanto, não possui vontade própria: sua vontade é a vontade da lei, sendo permitido fazer exclusivamente o que a lei autoriza.

Considerando os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, restou concluso a resposta do pedido de esclarecimento **pela Agente de Contratação**.

Márjorie Barros Cunha
Agente de Contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Barros Cunha, Agente de Contratação / Pregoeira**, em 17/07/2025, às 10:20, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12729967** e o código CRC **5F6FC56B**.

Referência: Processo nº 00045.001928/2025-51

SEI nº 12729967

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>